

UNIDADE DA SERRA
CURSO DIREITO

INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA NAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: UMA INTERLOCUÇÃO NECESSÁRIA.

Modalidade: Banner.

Ms. LAYLA GONÇALVES HATAB - Professor Orientador.

ROGÉRIO GANDINI DA SILVA - Professor Orientador.

ADRIANA MENEZES MORAES - Estudante do 5º Período Direito.

GEISIBEL DA SILVA FOLLI - Estudante do 5º Período Direito.

JOILSON SILVA DOS SANTOS - Estudante do 5º Período Direito.

MARCELA SIQUEIRA MADEIRA - Estudante do 5º Período Direito.

RAFAEL DA SILVA BARCELOS - Estudante do 5º Período Direito.

RESUMO

A Constituição Federal somente permite a quebra do sigilo das comunicações nos casos expressamente nela previstos. Não é possível, assim, produção de prova mediante interceptação telefônica nos feitos cíveis – como são classificadas as ações de improbidade administrativa. Entretanto, a sociedade brasileira vivencia duas realidades conflitantes: de um lado, a necessidade sempre crescente de o Estado promover o bem de todos por meio de uma atuação ética de seus agentes; de outro lado, a prática disseminada da corrupção em todos os níveis de governo. Assim, o questionamento que se faz é: como conciliar a defesa de interesses metaindividuais (representados por uma administração pública proba que atenda a toda a sociedade com eficiência) com a impossibilidade de quebra do sigilo telefônico de agentes públicos e agentes políticos desonestos, sem que exista uma investigação criminal ou ação penal em curso, respeitando-se os direitos processuais assegurados a todos os cidadãos? A nosso ver, somente com a alteração pertinente na própria Constituição Federal.

Palavras-chave: Improbidade administrativa. Produção De Prova. Interceptação Telefônica.

OS REFLEXOS DA LEI MARIA DA PENHA NAS ÁREAS DO DIREITO DO TRABALHO; DIREITO DE FAMÍLIA E DIREITO PENAL

Modalidade: Banner.

JOÃO AMARAL FILHO - Professor Orientador.

ALEXANDRE APARECIDA MORAIS - Estudante do 7º Período Direito.

CAROLINE KLIPPEL PETERLE - Estudante do 7º Período Direito.

CLAÚDIO BARCELOS ROSA AMORIM - Estudante do 7º Período Direito.

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA ANDRADE - Estudante do 7º Período Direito.

LINCOLN PINHEIRO DE FREITAS - Estudante do 7º Período Direito.

NALMIR FERREIRA DA CRUZ - Estudante do 7º Período Direito.

RESUMO

Antes de descrever as influências reflexos e aplicações da Lei Maria da Penha no âmbito dos Direitos do Trabalho, Família e Penal é importante narrar em poucas linhas a origem deste título jurídico. A Lei nº 11.340 de 2006¹, denominada Maria da Penha, faz jus ao memorável esforço de persistência por vias democráticas e jurídicas, travado ao longo de quase duas décadas de uma cidadã cearense, biofarmacêutica, de nome Maria da Penha Maia Fernandes. A lei Maria da Penha representa um marco na proteção familiar e um resgate da cidadania feminina, na medida em que a mulher ficará a salvo do agressor e, assim, poderá denunciar as agressões sem temer que encontrará com o agressor no dia seguinte e poderá sofrer consequências ainda piores. Além de inovar o conceito de família, também buscou romper com a dicotomia público/ Privado evidenciada pelo ditado “em briga de marido e mulher, ninguém bota a colher”. Nesse sentido, entende por violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito doméstico. A norma estabelece que unidade doméstica compreende o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; enquanto âmbito familiar abrange a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa. O advento da Lei Maria da Penha trouxe avanços significativos no combate à violência doméstica com foco em especial na mulher. A penetração desse diploma em várias áreas do direito trouxe reflexos importantes, mas que ainda carecem de uma formatação mais apurada. Todavia, apesar da necessidade da regulamentação jurídica

mostrada neste trabalho, sabe-se que a verdadeira conquista que se busca é a redução da violência doméstica, o que faria com que a Lei Maria da Penha passasse a ser apenas uma Norma que foi necessária num tempo remoto, onde ainda se cometia um delito denominado violência doméstica.

Palavras-chave: Lei Maria Da Penha. Violência Doméstica. Reflexos Da Legislação Brasileira.

O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA CELERIDADE PROCESSUAL: COMO INSTRUMENTO PARA ASSEGURAR A EFETIVIDADE DOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

Modalidade: Banner.

Ms. LAYLA GOÇALVES HATAB - Professor Orientador.

ROGÉRIO GANDINI DA SILVA - Professor Orientador.

ANA MARIA ALVES - Estudante do 5º Período Direito.

BRUNA CANGUSSU DE OLIVEIRA - Estudante do 5º Período Direito.

CRISTINA ALESSANDRA DE MELO GOMES SILVA - Estudante do 5º Período Direito.

FENANDA DA SILVA TEIXEIRA - Estudante do 5º Período Direito.

ROGERIA HELENA BATISTA BISPO ALVES - Estudante do 5º Período Direito.

VALKÍRIA FERREIRA CARVALHO - Estudante do 5º Período Direito.

RESUMO

Aquele que busca a tutela jurisdicional anseia por um processo célere e justo. Ocorre que, nessa perspectiva, encontramos alguns entraves não condizentes as exigências da sociedade. O objetivo deste estudo é apresentar o Princípio da celeridade como uma ferramenta assecuratória dos direitos do cidadão, que tanto se queixa da demora na tramitação dos processos, precisamente o direito a garantia constitucional da razoável duração do processo para que tenha a prestação de uma tutela jurisdicional efetiva. Tem como proposta uma breve análise do problema que se verifica tanto no âmbito jurídico quanto na esfera administrativa, que é a morosidade de se obter uma decisão. Sua fundamentação encontra-se em livros, doutrinas, artigos e endereços eletrônicos confiáveis.

Palavras-chave: Celeridade processual. Princípios constitucionais. Processos administrativos. Eficiência. Efetividade.